

— Despesas Diversas — Item 446 — Subvenções, contribuições e auxílios — do Orçamento vigente da mesma instituição, apicadas pelo Decreto n.º 37.879 de 20 de dezembro de 1960.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de Maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo Bueno Vidiga

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 38.476, DE 16 DE MAIO DE 1961

Suspende, a pedido, a autorização de funcionamento e retira a inspeção prévia concedida à Escola Normal Particular "Santos Dumont", desta Capital.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais tendo em vista o que consta do processo n.º 87.372-59-SE e considerando que a direção da Escola Normal Particular "Santos Dumont", desta Capital, solicitou a suspensão de seu funcionamento:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspenso o funcionamento e retirada a inspeção prévia concedida à Escola Normal Particular "Santos Dumont", desta Capital, pelo Decreto n.º 26.850, de 23 de novembro de 1956.

Artigo 2.º — Os Atos escolares efetuados no regime de inspeção prévia serão considerados bons para todos os efeitos legais.

Artigo 3.º — Será recolhido no Departamento de Educação o arquivo da Escola.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de Maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 38.477, DE 16 DE MAIO DE 1961

Dá denominação a estabelecimento de ensino

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a atribuição de denominação a estabelecimento de ensino enseja à administração pública a oportunidade, como lhe cabe, cultivar a memória de cidadãos que se tenham imposto ao respeito e à admiração dos contemporâneos e da posteridade;

Considerando os serviços prestados à comunidade paulista sobretudo em Bocaina, pelo saudoso Capitão Henrique Montenegro cuja atuação assum na atividade pública como na vida privada, foi notoriamente exemplar;

Considerando propostas dos srs. Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, constantes de expediente GE 3435-61 no qual se evidencia estarem plenamente preenchidos os requisitos estabelecidos pelo Decreto n.º 36.781 de 17 de junho de 1960;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual "Capitão Henrique Montenegro", o atual Ginásio Estadual de Bocaina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de maio de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 38.478, DE 16 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação de um (1) cargo de Professor Secundário da cadeira de Educação Física, Recreações e Jogos — QE-PP-II — Referência "41", do Curso de Formação de Professores Primários, do Instituto de Educação "Caetano de Campos", da Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de maio de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 38.479, DE 16 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre relocação de cargos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da C. L. F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados nos estabelecimentos abaixo mencionados, os seguintes cargos:

Ginásio Estadual do Bairro do Imirim, na Capital, um (1) cargo de Inspetor de Alunos — QSE-PP-III — Referência "22", lotado no Colégio Estadual de São Paulo, também na Capital, provido por d. Jandyrá Lima Amorim;

Departamento de Educação, um (1) cargo de Técnico de Educação — QE-PP-III — Referência "29", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal de Promissão, provido em caráter efetivo por d. Dagmar Ilda Gagliardi.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria da Educação, títulos referentes ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de maio de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 38.480, DE 16 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre relocação de cargos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da C. L. F., combinado com o artigo 1.º, da Lei 5.595, de 9 de abril de 1960 e artigo 9.º, da Lei 6.051, de 3 de fevereiro de 1961:

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados os seguintes cargos de Professor Secundário — QE-PP-II — Referência "41", nos estabelecimentos abaixo mencionados, em virtude de remoção por concurso, nos termos do artigo 564, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947:

Português

Therezinha de Jesus Grigoletti, do Ginásio Estadual "Coronel João de Souza Campos", de Cravinhos, para o Ginásio Estadual "Vitor Meireles", de Campinas, (P. 21.820-61);

Educação Física — Seção Feminina

Zulmira do Carmo Ferreira Alves, do Instituto de Educação "Dr. Alfredo Pujol", de Pirajui, para o Ginásio Estadual "Luiz Martini", de Mogi Guaçu, (P. 23.135-61);

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, títulos referentes ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de maio de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 38.481, DE 16 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre relocação de cargos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados os seguintes cargos: da Escola Técnica "Getúlio Vargas", na Capital, para o Departamento de Educação — Ensino Primário, um (1) de Servente, QE-PP-II, referência "19", vago com a aposentadoria do sr. Arlindo dos Santos, conforme ato de 22, publicado a 23 de março de 1960 — P. 58.916-60;

da Escola Industrial "Fernando Prestes", de Sorocaba, para o Departamento de Educação — Ensino Primário, um (1) de Servente, QE-PP-II, referência "19", vago com a aposentadoria de d. Rosa Alfieri, conforme decreto de 26, publicado a 27 de novembro de 1959 — P. 9.483-60;

do Departamento de Educação — Ensino Primário, para a Escola In-aurtial "Fernando Prestes", de Sorocaba, um (1) de Servente, QE-PP-II, referência "15", vago com a aposentadoria de d. Cecília Conceição de Oliveira, conforme ato de 9, publicado a 10 de agosto de 1960 — P. 9.483-60;

do Departamento de Educação — Ensino Primário, para a Escola Técnica "Getúlio Vargas", da Capital, um (1) de Servente, QE-PP-II, referência "15", vago com o falecimento de d. Elza Spilack, em 4 de junho de 1960 — P. 58.916-60.

Artigo 2.º — Serão expedidos pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação os títulos referentes ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de Maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de Maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 38.489, DE 24 DE MARÇO DE 1961

Aprova as bases de tarifas a vigorarem em definitivo nas linhas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro em substituição às aprovadas em caráter provisório pelos Decretos ns. 37.516, de 16-11-1960 e 37.648, de 9-12-1960

Retificações

Nas folhas a que se refere o presente Decreto, nas Tabelas D-1 e D-2, Encomendas, onde se lê:

De 601 a 700 km ... 2,98.0
De 501 a 700 km ... 2,59.7

Leia-se:

De 501 a 600 km ... 2,96.8
De 601 a 700 km ... 2,59.7
e nas Tabelas D-3, D-4, D-5 e D-6, das mesmas folhas, onde se lê:
Até 100 km ... 3,32.0
De 101 a 200 km ... 2,08.0
De 201 a 300 km ... 2,08.0
De 301 a 400 km ... 1,75.0

leia-se:

Até 100 km ... 3,32.0
De 101 a 200 km ... 2,08.0
De 201 a 300 km ... 1,75.0

DECRETO N.º 38.488, DE 15 DE MAIO DE 1961

Retificações

No artigo 22 — § 2.º — onde se lê:

Embora pertencentes ao DAMSCE o patrimônio ...

Leia-se:

Embora pertencentes ao DAMSPE o patrimônio ...

No artigo 23 — Onde se lê:

Parágrafo único — O afastamento será admitido até o máximo de meses ...

20 (vinte)

Leia-se:

Parágrafo único — O afastamento será admitido até o máximo de meses ...

20 (vinte)

No artigo 34 — Onde se lê:

Os contribuintes que se exonerarem ...

Leia-se:

Os contribuintes que se exonerarem ...

No § 1.º — do artigo 39 — Onde se lê:

... considerando-se vencida a contribuição não satisfeita até ...

Leia-se:

... considerando-se vencida a contribuição não satisfeita até ...

No artigo 40 — Onde se lê:

A assistência de contribuição dos inativos e dos ex-funcionários, bem como no caso do parágrafo único do artigo 37, é irreversível.

Leia-se:

A assistência de contribuição dos inativos e dos ex-funcionários, bem como no caso do parágrafo único do artigo 37, é irreversível.

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N.º 1.270, DE 15 DE MAIO DE 1961

Institui comissão encarregada de fixar preço de imóveis a serem adquiridos pelo Estado

Retificação

No artigo 1.º — Onde se lê:

... nos termos do artigo 75 da Lei 6.055, de 23 de fevereiro de 1961.

Leia-se:

... nos termos do artigo 75 da Lei 6.055, de 28 de fevereiro de 1961.

DECRETOS DE 16 DO CORRENTE

Autorizando:

nos termos do Decreto n.º 36.689 de 60 parágrafo 1.º do artigo 1.º em caráter excepcional o afastamento de Agenor Antonio Silvestre, Escriturário, referência "28", lotado no serviço de Centro de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde do Estado, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Escritório de Assistência Técnica, em Brasília, até 31 de dezembro de 1961;

nos termos do artigo 229 da "C.L.F.", combinado com o artigo 1.º do Decreto 27.116, de 27 de dezembro de 1956, pelo prazo de 2 meses, o afastamento do Dr.

Francisco Luiz de Almeida Salles, Advogado, referência "63", da Tabela III, da Ponte Permanente do Quadro da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado e à disposição da Assessoria Técnico-Legislativa, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, integrar a delegação organizada pela Comissão Estadual de Cinema, do Conselho Estadual de Cultura da Secretaria do Governo, que participará do Festival Latino-Americano de Cinema em Santa Margherita Ligure (Gênova) e da Semana do Cinema Brasileiro em Roma e Milão.

nos termos do art. 233, da Consolidação aprovada pelo Decreto n.º 26.544, de 5 de outubro de 1956 combinado com o art. 59, da "C.L.F.", aprovada pelo Decreto n.º